



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 1041, de 04 de outubro de 2012.

EMENTA: Ficam revogados os artigo 2º e artigo 4º, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 632/2006 de 28 de março de 2006 – que dispõe sobre a concessão de auxílio às pessoas físicas e determina outras providências – fica revogada em sua totalidade a Lei nº 679 de 18 de outubro de 2006 – que altera dispositivo da Lei nº 632/2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam revogados os artigo 2º e artigo 4º, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 632 de 28 de março de 2006 – que dispõe sobre a concessão de auxílio às pessoas físicas e determina outras providências – fica revogada em sua totalidade a Lei nº 679 de 18 de outubro de 2006 – que altera dispositivo da Lei nº 632/2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de outubro de 2012.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 04/10/2012.

Data de Publicação